



AFRAFEP

Associação dos Auditores Fiscais do Estado da Paraíba

CONSELHO DELIBERATIVO

TRIÊNIO 2019//2021

RESOLUÇÃO 002/2022

Regulamenta o valor da contribuição mensal do sócio contribuinte quando do ingresso nos quadros associativos da AFRAFEP e o valor mensal da taxa de administração a título de copatrocínio dos filiados de entidades conveniadas com o fim exclusivo de utilização do plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE PLUS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – AFRAFEP, no exercício de sua competência estatutária, conforme dispõe o inciso XII do art. 41 c/c o art. 66 e seus parágrafos todos do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de novas adesões ao plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE PLUS para manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da própria operadora de planos de saúde; e

CONSIDERANDO que para atingir o fim pretendido é necessária uma mensalidade do plano de saúde competitiva com os valores que são ofertados a título de mensalidade pelas operadoras de planos de saúde do mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a contribuição mensal para o sócio contribuinte no valor correspondente até 30% (trinta por cento) da contribuição mensal do sócio patrimonial, desde que o pretendo sócio manifeste opção de ingresso nos quadros associativos da AFRAFEP com o fim exclusivo de utilização do plano de saúde disponibilizado pela Associação, renunciando por escrito ao exercício do direito de frequentar a sede social, áreas recreativas e culturais da entidade.

CNPJ: 09.306.242/0001-82

Rua Conselheiro Henriques, 45 - Centro - CEP 58.010-690 - João Pessoa-PB

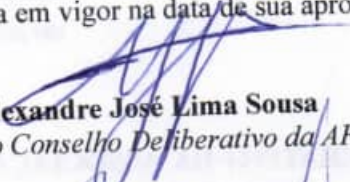
Fone: (83) 3048-5640 - Site: www.afrafep.org.br – afrafep@uol.com.br

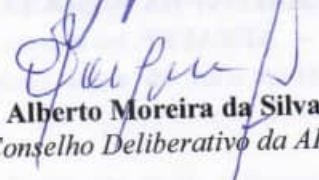
Parágrafo Único. Após o ingresso nos quadros associativos da AFRAFEP nos termos do art. 1º desta Resolução, o sócio contribuinte poderá revogar, a qualquer tempo, sua renúncia aos direitos associativos citados no art. 1º desta Resolução, por meio de manifestação de vontade por escrito, quando a partir de então poderá exercer a plenitude dos direitos associativos previstos no Estatuto social da AFRAFEP, ficando assim restabelecido o valor integral da contribuição mensal do sócio contribuinte, conforme previsto no § 1º do art. 66 do Estatuto Social da AFRAFEP.

Art. 2º O valor da taxa de administração associativa prevista no § 2º do art. 66 do Estatuto Social da AFRAFEP, poderá ser reduzido e o seu valor será definido em convênio firmado com outra Entidade, a critério da Diretoria Executiva da AFRAFEP, sem prejuízo dos encargos financeiros devidos pelo beneficiários decorrentes da vinculação ao plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE PLUS.

Art. 3º Fica revogada a Resolução do Conselho Deliberativo 002/2020.

Art. 4º Esta Resolução foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da AFRAFEP em reunião realizada em 28 de abril de 2022, e entra em vigor na data de sua aprovação.


Alexandre José Lima Sousa
Presidente do Conselho Deliberativo da AFRAFEP


Carlos Alberto Moreira da Silva
Secretário do Conselho Deliberativo da AFRAFEP

Conselheiros:

Expedito Leite da Silva _____

Francisco Cirilo Nunes _____

Francisco Petrônio O. Rolim _____

Glauco Menezes Borges _____

Conselheiros Suplentes:

João Francisco de Oliveira _____

Sérgio Ricardo Araújo do Nascimento _____